



Diário Oficial Do Município De Extremoz

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ANO V – Nº 1153 – EXTREMOZ/RN, QUARTA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2015

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – RIO GRANDE DO NORTE

Circula as terças, quartas, quintas e sextas, ou em edições especiais

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ GABINETE DO PREFEITO

Rua Capitão José da Penha, s/n, Centro – Extremoz – RN
CNPJ 08.204.497/0001-71 – Telefone: (84) 3279-4910
E-mail: gabinete.extremoz@rn.gov.br

PORTARIA Nº 258/2015- GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, Do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 557/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **ANA BEATRIZ MESQUITA DANTAS** do Cargo Comissionado de Assessora Jurídica – CC-2, da Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz, 23 de setembro de 2015.

KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO
PREFEITO

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE EXTREMOZ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Joaquim de Gois, 89, Centro – Extremoz/RN – CEP: 59575-000
Telefone: (84)3279-4916 – E-mail: smsextremoz@rn.gov.br

Memorando nº.474/2015 – SMS Extremoz, 05 de Agosto de 2015.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

DESTINO: Gabinete do Prefeito

REF: Convocação do Concurso da Saúde Edital 001/2012.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Venho, pelo presente documento, solicitar a convocação dos servidores abaixo discriminados em substituição aos que pediram exoneração ou não assumiram o cargo de **Técnico em Higiene Dental** da vigésima convocação publicada no Diário Oficial nº 1099 de 23 de Junho de 2015.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Renata Coeli do Nascimento Bezerra	12º
Régia Pereira da Silva Maia	13º
Maria Marilene Costa	14º
Rosana Gomes Bezerra	15º

Atenciosamente,

Veruska de Souza Fonseca

Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Rua Capitão José da Penha, s/n, Centro – Extremoz – RN
CNPJ 08.204.497/0001-71 – Telefone: (84) 3279-2592
E-mail: extremozeducacao@gmail.com

Portaria Nº 0 01/2015 – SMEC

Extremoz/RN, 23 de agosto de 2015.

PORTARIA

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Extremoz / Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO,

a recomendação do Ministério Público de nº 0027/2015/PmJEXT, recebida em 22 de setembro de 2015, a saber: “Resolve recomendar ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação do Município de Extremoz, que implemente a composição da carga horária fixada na Lei nº 11.738/2008 aos profissionais do magistério da rede municipal de ensino de Extremoz, com base na hora relógio, com a finalidade de que os professores cumpram 2/3 da carga horária em sala de aula, e 1/3 em atividades de não interação

com o educando; de modo que, para a jornada de trabalho semanal de 30 horas, considerando a hora-aula de 50 (cinquenta) minutos, a carga horária ficará assim distribuída: HORA-AULA – 50 minutos; ATIVIDADES DE INTERAÇÃO COM ALUNOS – 20 horas, 1.200 minutos ou 24 horas-aula; ATIVIDADES EXTRACLASSE: 10 horas ou 600 minutos”;

CONSIDERANDO, o estabelecimento, pelo PmJEXT, do “prazo de 30 (trinta) dias para que sejam prestadas informações acerca das providências adotadas em cumprimento à presente Recomendação, sob pena de serem tomadas as medidas cabíveis, inclusive pela via judicial”.

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer o prazo de 10 dias úteis para que cada escola municipal, por meio dos seus(suas) Diretores(as) reorganizem as suas propostas pedagógicas e seus calendários, em obediência à Recomendação do PmJEXT, oferecendo 05 (cinco) horas-aula diárias para os alunos da Educação Infantil ao 9º Ano do Ensino Fundamental:

Art. 2º – Estabelecer o mesmo prazo de dez(10) dias úteis para que cada escola municipal apresente à Secretaria de Educação o seu cronograma de planejamentos, considerando a Recomendação do PmJEXT, que estabelece cinco (05) horas semanais.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faça ciência
Registre-se
Publique-se
E cumpra-se.

Joaquim Oliveira
Secretário de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFORMAÇÕES
Rua Capitão José da Penha, s/n, Centro – Extremoz – RN
CNPJ 08.204.497/0001-71 – Telefone: (84) 3279-4912
E-mail: sempafextremoz@hotmail.com**

DESPACHO DE CONTINUIDADE

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações, analisa agora o respectivo Processo Administrativo, em função do acúmulo de serviço, trata-se do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2015, oriundo do memorando nº. 101/2015 – SMIE, DE 01.07.2015.

Notificado o Servidor, o mesmo apresentou sua defesa tempestiva, assinada por advogado constituído na ordem, Dr. Marcelo Gustavo Madruga Alves Pinheiro, OAB/RN nº. 3.711,

que arguiu a extinção do presente processo sem julgamento do mérito, alegando para isso vícios processuais.

Não encontro vícios processuais, mas, baixando diligência ao Secretário Municipal de Infraestrutura, pedindo o ponto do servidor, o mesmo através do Memorando nº. 147/2015 – SMIE, de 18.08.2015, atendeu a demanda solicitada. **Não podem existir duas verdades, no memorando nº. 101/2015 – SMIE, de 01.07.2015, acusa o servidor de não cumprir carga horária. No memorando nº. 147/2015, de 18.08.2015, apresenta o ponto do servidor com o seu cumprimento de carga horária normal. Posta essa situação, não me resta alternativa, a não ser, arquivar o referido processo administrativo nº 04/2015, sem a análise do mérito.**

Que sejam adotadas as seguintes providências:

- Notificar o servidor da presente decisão;
- Arquivar o processo no prontuário do mesmo;

Assim decido, justificando o não pedido de nomeação de comissão processante;

Ao Prefeito Constitucional.

Após 10 (dez) dias, se não for interposto qualquer recurso, archive-se definitivamente o processo.

Assim decido S. M. J.

Extremoz, 23 de setembro de 2015.

Antônio Lisboa Gameleira
Secretário Municipal de Planejamento, Administração,
Finanças e Informações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFORMAÇÕES
Rua Capitão José da Penha, s/n, Centro – Extremoz – RN
CNPJ 08.204.497/0001-71 – Telefone: (84) 3279-4912
E-mail: sempafextremoz@hotmail.com**

DESPACHO DE CONTINUIDADE

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações, analisa agora o respectivo Processo Administrativo, em função do acúmulo de serviço, trata-se do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2015, oriundo do memorando nº. 101/2015 – SMIE, DE 01.07.2015.

Notificado o Servidor, o mesmo apresentou sua defesa tempestiva, assinada por advogado constituído na ordem, Dr. Marcelo Gustavo Madruga Alves Pinheiro, OAB/RN nº. 3.711, que arguiu a extinção do presente processo sem julgamento do mérito, alegando para isso vícios processuais.

Não encontro vícios processuais, mas, baixando diligência ao Secretário Municipal de Infraestrutura, pedindo o ponto do servidor, o mesmo através do Memorando nº. 147/2015 – SMIE, de 18.08.2015, atendeu a demanda solicitada. **Não podem existir duas verdades, no memorando nº. 101/2015 – SMIE, de 01.07.2015, acusa o servidor de não cumprir carga horária. No memorando nº. 147/2015, de 18.08.2015, apresenta o ponto do servidor com o seu cumprimento de carga horária normal. Posta essa situação, não me resta alternativa, a não ser, arquivar o referido processo administrativo nº 05/2015, sem a análise do mérito.**

Que sejam adotadas as seguintes providências:

- Notificar o servidor da presente decisão;
- Arquivar o processo no prontuário do mesmo;

Assim decido, justificando o não pedido de nomeação de comissão processante;

Ao Prefeito Constitucional.

Após 10 (dez) dias, se não for interposto qualquer recurso, archive-se definitivamente o processo.

Assim decido S. M. J.

Extremoz, 23 de setembro de 2015.

Antônio Lisboa Gameleira

Secretario Municipal de Planejamento, Administração,
Finanças e Informações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFORMAÇÕES
Rua Capitão José da Penha, s/n, Centro – Extremoz – RN
CNPJ 08.204.497/0001-71 – Telefone: (84) 3279-4912
E-mail: sempafextremoz@hotmail.com

DESPACHO DE CONTINUIDADE

O Secretario Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações, analisa agora o respectivo Processo Administrativo, em função do acumulo de serviço, trata-se do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2015, oriundo do memorando nº. 101/2015 – SMIE, DE 01.07.2015.

Notificado o Servidor, o mesmo apresentou sua defesa tempestiva, assinada por advogado constituído na ordem, Dr. Marcelo Gustavo Madruga Alves Pinheiro, OAB/RN nº. 3.711, que argüiu a extinção do presente processo sem julgamento do mérito, alegando para isso vícios processuais.

Não encontro vícios processuais, mas, baixando diligencia ao Secretario Municipal de Infraestrutura, pedindo o ponto do servidor, o mesmo através do Memorando nº. 147/2015 – SMIE, de 18.08.2015, atendeu a demanda solicitada. **Não podem existir duas verdades, no memorando nº. 101/2015 – SMIE, de 01.07.2015, acusa o servidor de não cumprir carga horária. No memorando nº. 147/2015, de 18.08.2015, apresenta o ponto do servidor com o seu cumprimento de carga horária normal. Posta essa situação, não me resta alternativa, a não ser, arquivar o referido processo administrativo nº 06/2015, sem a análise do mérito.**

Que sejam adotadas as seguintes providencias:

- Notificar o servidor da presente decisão;
- Arquivar o processo no prontuário do mesmo;

Assim decido, justificando o não pedido de nomeação de comissão processante;

Ao Prefeito Constitucional.

Após 10 (dez) dias, se não for interposto qualquer recurso, archive-se definitivamente o processo.

Assim decido S. M. J.

Extremoz, 23 de setembro de 2015.

Antônio Lisboa Gameleira

Secretario Municipal de Planejamento, Administração,
Finanças e Informações.

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tomada de preços nº009/2015– homologação – objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA- PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SENDO ELAS EM BARRA DO RIO, SANTA RITA E GENIPABU, NO MUNICIPIO DE EXTREMOZ/RN.** O prefeito municipal de Extremoz/RN

adjudica e homologa a licitação na modalidade de tomada de preços, nº 009/2015, tudo conforme os anexos do edital, lotes I, II e III em favor da empresa: **SELETA CONSTRUÇÕES LTDA-ME** CNPJ/MF, sob o nº 07.623.999/0001-74, com proposta no valor global Do lote 1 (Genipabu)R\$ 407.724,84 (quatrocentos e sete mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos); lote 2 (Santa Rita) R\$ 407.724,84 (quatrocentos e sete mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos) e lote 3 (Barra do Rio) R\$ 407.724,84 (quatrocentos e sete mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Extremoz/RN 22 de setembro de 2015.

KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO
PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria nº 091/2015-GP
14 de setembro de 2015.

Extremoz,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora efetiva Simone Maria Lima de Souza, portadora do CPF nº 829.209.404-06 do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos NS-H, matrícula nº 0047-1.

Art. 2º As despesas decorrentes com a exoneração desta portaria, ocorreram por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, podendo ser suplementada, se necessário, na forma da Lei

Art. 3 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de setembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Obs.: O DOCUMENTO ORIGINAL ENCONTRA-SE NA
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

VEREADOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria nº 092/2015-GP
16 de setembro de 2015.

Extremoz,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor efetivo Romualdo Ferreira da Silva, portador do CPF nº 378.965.044-72 do cargo de Técnico em Computação NS-H, matrícula nº 0046-1.

Art. 2º As despesas decorrentes com a exoneração desta portaria, ocorreram por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, podendo ser suplementada, se necessário, na forma da Lei

Art. 3 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de

todos, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de setembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Obs.: O DOCUMENTO ORIGINAL ENCONTRA-SE NA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

VEREADOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA

PRESIDENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ- EXPEDIENTE

Circula as terças, quartas, quintas e sexta, ou em edições especiais

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: ANTÔNIO LISBOA GAMELEIRA